



138

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
( CASA DE FÉLIX ARAÚJO )

PROJETO de DE LEI Nº 144/99 - ORIGEM 053  
Em 13 de OUTUBRO de 19 99  
Autor PODER EXECUTIVO

DISTRIBUIÇÃO

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 2.607.668,82 (Dois Milhões Seiscentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), JUNTO AO BANCO DO NORDESTE, ATRAVÉS DO FUNDO GERAL DE TURISMO FUNGETUR/EMBRATUR, TENDO COMO GARANTIA DESTA OPERAÇÃO RECURSOS PROVENIENTES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Comissão \_\_\_\_\_  
para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 14 de 10 de 19 99

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário

APROVADO POR MAIORIA

Aprovado em sessão de 28 de OUTUBRO  
de 19 99 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário

APROVADO POR MAIORIA

Aprovado em sessão de 28 de OUTUBRO  
de 19 99 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário

**REDAÇÃO FINAL**

Aprovado em sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

de 19 \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

**MENSAGEM N.º 053**

**De 07 de outubro de 1999.**

Senhor Presidente,  
Senhores e Senhoras Vereadores:

A iniciativa do Poder Executivo em buscar recursos, através do Fundo Geral de Turismo – FUNGETUR/EMBRATUR do Banco do Nordeste do Brasil, tem por objetivo precípua o desenvolvimento e consolidação da **Política de Eventos do Município**, desta feita tendo como referencial a massificação da prática de esportes.


Em sua primeira etapa, o projeto do Centro de Esportes, turismo e Lazer “O MENINÃO” contemplou a construção de um moderno Ginásio de Esportes, com capacidade para receber, comodamente, cerca de 8.500 espectadores.

O presente projeto prevê a construção dos seguintes equipamentos:

1. Piscina Olímpica
2. Pista Olímpica de Atletismo
3. Urbanização/Drenagem
4. Arquibancadas

Numa etapa posterior está previsto a construção de:

1. Campo de Futebol (04 unidades)
2. Quadra Polivalente (04 unidades)
3. Piscina Olímpica de Saltos
4. Quadra de Areia (02 unidades)

Os recursos que pretendemos contratar junto ao FUNGETUR (Juros de 8% a.a., prazo de carência de 04 anos e até 13 anos para pagamento do contrato), encontram-se dentro dos limites de nossa capacidade de endividamento e pagamento. 



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

O Centro de Esportes, Turismo e Lazer "O MENINÃO", com esses novos equipamentos proporcionará novas alternativas para a melhoria da formação intelectual, física e social da população, através da prática de esportes que ali é oferecida gratuitamente à comunidade, além de, a médio prazo, tornar-se um centro de referência do Norte e Nordeste brasileiros no que concerne à promoção de grandes eventos esportivos e à formação de novos valores no cenário do atletismo nacional.

Assim sendo, senhores Vereadores vimos solicitar desta Casa a aprovação desse importante projeto que beneficiará, sobremaneira, a formação sadia de nossa juventude.

Atenciosamente,

**CÁSSIO CUNHA LIMA**

**Prefeito**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

PROJETO DE LEI N.º 144/99  
ORIGEM 053

De 07 de Outubro de 1999.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 2.607.668,82 (Dois Milhões Seiscentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), JUNTO AO BANCO DO NORDESTE, ATRAVÉS DO FUNDO GERAL DE TURISMO - FUNGETUR/EMBRATUR, TENDO COMO GARANTIA DESTA OPERAÇÃO RECURSOS PROVENIENTES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito junto ao Fundo Geral de Turismo – FUNGETUR/EMBRATUR do Banco do Nordeste do Brasil – BNB no valor de R\$ 2.607.668,82 (Dois Milhões Seiscentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), destinados a realização de obras no Centro de Esportes, Turismo e Lazer “O MENINÃO”.

Art. 2º - O Poder Executivo abrirá através de crédito especial a funcional programática cabível.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Prefeito